



# RPOTL 2018

**(Regulamento do Programa Ocupação de Tempos Livres 2018)**

**Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda**

## **1.º Âmbito**

O Programa de Ocupação de Tempos Livres (doravante OTL) visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, com residência no território das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, proporcionando-lhes atividades diversificadas nas áreas da cultura, do desporto, da aquisição de conhecimentos sobre a atividade da autarquia local e reconhecimento da localidade onde habitam - Iguamente, promove o espírito de grupo entre jovens de escalões etários, géneros e culturais diferentes. Os critérios de seleção constantes neste Regulamento tem por base o Regulamento da Camara Municipal de Almada para projeto idêntico. A participação é gratuita, sujeita aos critérios explicitados no presente regulamento.

## **2.º Natureza dos projetos**

1. No Programa OTL os jovens são ocupados em atividades desenvolvidas Pela Junta de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda em parceria com a “IN ACTU VITAE, ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL”, entidade promotora, nas seguintes áreas:

- a) Ambiente e ou proteção civil;
- b) Cultura e ou património;
- c) Combate à exclusão social;
- d) Saúde;



f) Outras de reconhecido interesse social.

2. Independentemente da área de ocupação, os jovens não podem desempenhar tarefas de cariz predominantemente administrativo, nem outras habitualmente exercidas por funcionários, ou profissionais sob a orientação e direção da entidade promotora.

### **3.º Destinatários**

1. Podem participar no Programa OTL todos os jovens residentes na freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, comprovadamente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação educativa profissional.

2. Os inscritos que comprovadamente estejam em situação de carência económica terão prioridade de participação.

3. Para efeitos do presente programa serão considerados em situação de carência económica os inscritos que se encontrem integrados no 1º, 2º ou 3º escalões de abono de família e/ou usufruam do serviço de ASE – Ação Social Escolar e que no ato de inscrição façam prova desta situação;

### **4.º Inscrições**

1. No Programa OTL os jovens são ocupados em actividades nas seguintes áreas:

- a) Conhecer as competências de uma autarquia local;
- b) Preservação do Património Urbano;
- c) Ambiente;
- d) Outras de reconhecimento social;
- e) Formativas.



### 5.º Duração do Programa

1. O Programa OTL encontra-se dividido em 2 quinzenas de forma a poder abranger um maior número de participantes, assim:

1ª Quinzena: 16 julho a 27 julho (60 vagas)

2ª Quinzena: 30 de julho a 10 Agosto (60 vagas)

2. Em cada quinzena o programa ocorre nos dias úteis, com o período de ocupação de 6 horas de atividades, com paragem para almoço 12:30 às 14:00.

3. As actividades do OTL iniciam-se todos os dias úteis às 09:00, em frente às instalações da sede da Junta da Freguesia na Charneca de Caparica, sita na Rua de Marco Cabaço, 17, terminando no mesmo local às 16:00.

### 6.º Candidatura dos Jovens

1. Os jovens interessados em participar no programa OTL devem efectuar a sua inscrição no site da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda - <http://www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt> - através do formulário disponível para o efeito.

2. Os participantes deverão indicar qual a quinzena, em que preferem participar.

3. A inscrição deverá ser formalizada, durante o período definido para a mesma, obrigatoriamente com todos os campos apresentados, preenchidos.

4. Fotocópia do cartão do cartão escolar do/a participante.

5. Autorização dos pais, encarregados de educação ou Representantes legais, devidamente preenchido e assinado.



**FREGUESIA  
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA**

6. Declaração médica ou relatório técnico, no caso de crianças/jovens com necessidades educativas especiais, emitida pelo estabelecimento de ensino e/ou agrupamento de escolas, com indicação das referidas necessidades educativas especiais, ou por outra entidade com competência para o efeito.

7. Fotocópia de comprovativo médico relativo a alergias alimentares (nos casos aplicáveis).

8. Toda a documentação solicitada deve ser fotocopiada e entregue na Secretaria da Junta de Freguesia em qualquer dos seus polos, na Charneca de Caparica ou na Sobreda, em envelope fechado e devidamente identificado.

9. Documento comprovativo de ligação à Freguesia (uma das seguintes opções):

a) Documento oficial de instituição de ensino que ateste a matrícula no corrente ano letivo no concelho de Almada;

b) Recibo de água, luz ou outro documento oficial (relativo a 3 meses anteriores ao período de inscrição) que comprove a residência no território da Freguesia Charneca de Caparica e Sobreda, bem como os documentos que nos casos aplicáveis comprovem a situação de carência económica referente ao ano atual, numas das seguintes opções:

10. O local de residência do agregado familiar que o participante integra;

11. Documentos que comprovem a situação de carência económica referente ao ano atual (uma das seguintes opções):

a) Declaração que ateste o escalão de Ação Social Escolar - ASE, emitida pelo estabelecimento de ensino onde o/a participante está matriculado/a;

b) Declaração que ateste o escalão de Abono de Família do corrente ano, emitida pela entidade processadora do mesmo, no caso de participantes que se encontrem integrados no 1º, 2º ou 3º escalão de abono de família



### **7.º Seleção dos Jovens**

1. Cada quinzena tem a participação limitada a 60 jovens, pelo que estes serão seleccionados em função dos seguintes critérios:

- a) Data da candidatura;
- b) Situação de carência económica.

2. No preenchimento das vagas disponíveis serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes condições pela ordem abaixo descrita:

- a) Maior carência económica (de acordo com o escalão em que se insere o/a participante);
- b) Ordem de inscrição mais antiga (validada pelo registo -dia/hora/minuto constante no processo);

3. Após a aplicação dos critérios de seleção será elaborada uma lista de ordenação, que integrará os/as participantes admitidos a título efetivo e os/as suplentes que poderão vir a ser contactados, caso existam vagas.

### **8.º Apoios**

Os jovens participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa a um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda que cobre o período em que decorrem as atividades.

### **9.º Deveres da Entidade Promotora**

Constituem deveres da Junta da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda:

- a) Divulgação do Programa OTL;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente regulamento;



- c) A promoção de ações de formação para os monitores e coordenadores do Programa OTL, sempre que se justifique.
- d) A prestação das informações relativas ao programa que lhe sejam solicitadas;
- e) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente regulamento;
- f) Fornecimento aos jovens, monitores e coordenadores de elementos identificativos do programa;
- g) O fornecimento aos jovens, monitores e coordenadores de Diplomas de Participação.

#### **10.º Deveres dos Jovens Participantes**

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprir as orientações transmitidas pelos monitores responsáveis pelas atividades;
- c) Realização de uma reflexão escrita final sobre o decurso do programa, que será devidamente apresentada publicamente em data a definir;
- d) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade nomeadamente a ausência injustificada em três (3) dias consecutivos ou cinco (5) dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa, ficando a sua integração noutra iniciativa comprometida.

#### **11. º Monitores do Programa OTL**

1. Os monitores participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa:

- a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda;



b) A uma bolsa diária de montante definido no protocolo parceria com a “IN ACTU VITAE, ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL”;

2. Os monitores do Programa no Programa OTL, serão selecionados pela “IN ACTU VITAE, ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL”, com o acordo da Junta de Freguesia Charneca de Caparica e Sobreda.

### **12.º Deveres dos Monitores do Programa OTL**

Constituem deveres dos Monitores:

- a) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens;
- b) O acompanhamento dos jovens designados na execução das tarefas;
- c) Uso dos elementos identificativos da participação no programa OTL;
- d) A realização de um relatório final sobre o decurso do programa;
- e) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

### **13.º Coordenadores do Programa OTL**

1. Os coordenadores participantes no Programa OTL, serão selecionados pela “IN ACTU VITAE, ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL”, com o acordo da Junta de Freguesia Charneca de Caparica e Sobreda e têm direito, durante o período de ocupação no programa:

- a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda;



b) A uma bolsa diária de montante definido no protocolo parceria com a “IN ACTU VITAE, ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL”.

#### **14º Deveres dos coordenadores do Programa OTL**

Constituem deveres dos Coordenadores:

- a) Assegura o sistema de inscrições dos jovens, bem como o seu tratamento de dados, via web;
- b) Tratar do processo de esclarecimento dos fregueses relativamente ao presente programa, esclarecendo eventuais dúvidas, por correio eletrónico ou de forma presencial;
- c) Realizar o processo de selecção dos candidatos a monitores;
- d) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos dos monitores;
- e) Responsabiliza-se pelas atividades decorrentes do OTL;
- f) Elaborar, com a colaboração dos monitores e funcionários da presente junta, a planificação das actividades, do plano à sua realização;
- h) O acompanhamento dos monitores durante a execução das suas tarefas;
- i) A realização de um relatório final sobre o decurso do programa;
- j) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

#### **15.º RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO**

1. Definir e organizar o programa, bem como assegurar a gestão dos meios humanos, financeiros e logísticos para a sua implementação.
2. Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos/as participantes.



3. Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa.
4. Assegurar a presença de monitores para acompanhamento dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa de acordo com o rácio previsto por lei (participante/monitor).

#### **16.º CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Condições de Participação serão resolvidas pelo promotor Junta de Freguesia de charneca de Caparica e Sobreda.

#### **17.º DISPOSIÇÕES FINAIS**

As presentes Condições de Participação revogam as anteriores nesta matéria, entrando em vigor após aprovação em reunião de executivo.

Charneca de Caparica e Sobreda, 22 de maio de 2018